

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>08/12/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>27/11/2024</b>



Fls.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 27/11/2024

### Despacho

1- Trata-se de petição do Banco Central do Brasil requerendo a inclusão de crédito referente a multa administrativa objeto da execução fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101.

Desentranhe-se a pedtição de fls; 2503, com autuação em apartado, conforme requerido pelo Administrador Judicial às fls. 2550 e com a concordância do Ministério Público às fls. 2560.

2- Trata-se de ofício dda 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 13.695.007,28 em favor da União.

Diante da impossibilidade de penhora no rosto dos autos falimentares, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 11.101/05, e a necessidade de atualização do crédito até a data da quebra, expeça-se ofício à referida Vara Federal, informando sobre a impossibilidade de penhora no rosto dos autos, bem como o cálculo so crédito atualizado nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05.

Rio de Janeiro, 05/12/2024.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4ZVC.B8DL.3L79.ZS44**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário



## Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 11/12/2024

Certidão de publicação 33673

Intimação

**Número do processo:** 0162867-25.2006.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Despacho

**Disponibilizado em:** 11/12/2024

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

1- Trata-se de petição do Banco Central do Brasil requerendo a inclusão de crédito referente a multa administrativa objeto da execução fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101./r/r/n/n Desentranhe-se a petição de fls; 2503, com autuação em apartado, conforme requerido pelo Administrador Judicial às fls. 2550 e com a concordância do Ministério Público às fls. 2560./r/r/n/r/n/n 2- Trata-se de ofício dda 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 13.695.007,28 em favor da União. /r/r/n/n Diante da impossibilidade de penhora no rosto dos autos falimentares, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 11.101/05, e a necessidade de atualização do crédito até a data da quebra, expeça-se ofício à referida Vara Federal, informando sobre a impossibilidade de penhora no rosto dos autos, bem como o cálculo do crédito atualizado nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aX68QfJg4TrTVzGoDZoWe2dL/certidao>

Código da certidão: QJDEM7aX68QfJg4TrTVzGoDZoWe2dL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/01/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL, DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

**ALENCAR JOSÉ BELORIO TORRES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 085374374635 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 006.031.767-12, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Victor, nº 244, Monnerat, Duas Barras, RJ, CEP:28.650-000, Tel. (22) 99211-4613, nos autos da Ação Declaratória de Falência movida pela MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S. C., correspondente ao processo em epígrafe, em trâmite perante este MM. Juízo, vem, pelo Defensor Público infra-assinado, expor e requerer, nos seguintes termos.

O pai do requerente, **ALENCAR FERREIRA TORRES**, era proprietário do veículo FIAT PALIO, 1997, PLACA KNE 0159/RJ, chassi 00677636210, arrolado no inventário nº 0000417-15.2005.8.19.0020 (2005.020.000466-8), que tramitou na Comarca de Duas Barras, segundo alega.

O mencionado veículo foi adquirido mediante alienação fiduciária junto à UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C, conforme se verifica do CRLV anexo.

Ocorre que, após a quitação total do contrato de financiamento, a UNYAMA CONSÓRCIO não comunicou a baixa do contrato ao Detran, de modo a viabilizar a baixa da alienação fiduciária do prontuário do veículo.



Por outro lado, o possuidor do veículo faleceu em 06/12/2007 sem deixar quaisquer documentos capazes de comprovar a quitação bem.

No entanto, até a presente data a UNYAMA CONSÓRCIO nunca pleiteou o pagamento de eventual débito decorrente do mencionado contrato, estando o veículo sob a posse mansa e pacífica dos herdeiros de Alencar Ferreira Torres desde o ano de 2007.

Deste modo requer a intimação do Autor, MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a quitação do contrato celebrado com Alencar Ferreira Torres, cujo objeto foi o veículo FIAT PALIO, 1997, PLACA KNE 0159/RJ, chassi 00677636210 com remessa dos documentos pertinentes ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro para que viabilize a baixa do gravame.

Termos em que,

Pede deferimento.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2024.

*Assinatura Digital*

**MARCELO DIAS CARLETTO**

**Defensor Público**

**Mat. 817.003-7**



### AFIRMAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. NOME: ALENCAR JOSÉ BELORIO TORRES
2. NACIONALIDADE: brasileiro
3. TELEFONE: (22)992114613
4. IDENTIFICAÇÃO: RG nº 085374374635 IFP/RJ
5. CPF: 006.031.767-12
6. DOMICÍLIO: RUA PROFESSOR ARTHUR VICTOR , 244, MONNERAT (CENTRO), DUAS BARRAS - RJ, CEP 28650000
7. PROFISSÃO: lavrador
8. RENDIMENTO LÍQUIDO MENSAL: R\$1.518,00
9. ISENT(A) NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Sim
10. ESTADO CIVIL: Casado(a)

AFIRMA, ser pessoa necessitada (ou em situação de vulnerabilidade), com insuficiência de recursos para pagar a taxa judiciária, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, na forma do artigo 115, do Decreto-lei Estadual nº 5/75, e do artigo 98, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, pelo que faz jus ao direito constitucional fundamental a assistência jurídica integral e gratuita, indicando a Defensoria Pública para patrocinar seus interesses.

DECLARA, ainda, que os fatos contidos na exordial foram informados pelo(a) Assistido(a), razão pela qual são de responsabilidade do Declarante que possui ciência integral da Petição Inicial. Igualmente DECLARA estar ciente de que é seu dever comunicar alteração temporária ou definitiva de endereço residencial ou profissional sob pena de se presumir válida a intimação dirigida ao endereço que constar nos autos (Art. 238 parágrafo único e 274 parágrafo único do NCPC).

Declaro estar ciente que a falsa afirmação de hipossuficiência poderá acarretar em sanções.

Duas Barras, 22/10/25.

Alecar José Belorio Torres

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º 1º NOME E SOBRENOME  
**ALENCAR JOSE BELORIO TORRES**

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**29/06/1968 DUAS BARRAS/RJ**

4ª DATA EMISSÃO **15/02/2024** 4ª VALIDADE **06/02/2029** ACC **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**0853746351FPRJ**

4º CPF **006.031.767-12** 8º Nº REGISTRO **00103500319** 9º CAT. HAB. **AC**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**ALENCAR FERREIRA TORRES**  
**MARIA THEREZINHA BELORIO TORRES**

2753074529

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			06/02/2029	D1			
A1				BE			
B			06/02/2029	CE			
B1				C1E			
C			06/02/2029	DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR  
 10674364168  
 RJ875098134

LOCAL  
 DUAS BARRAS, RJ

**RIO DE JANEIRO**  
**SENATHAN CONTRAN**

**enel** Ampla Energia e Serviços S. A.  
 Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco G1, Sala 701, Av. Corporate,  
 Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-207  
 CNPJ 33.050.874/0001-58 - Inscricão Estadual: 03.046.581

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA <b>B1 RESIDENCIAL - Residencial - DB110U31 -          34500 - 225478 - SCH-044</b>	TIPO DE FORNECIMENTO <b>Trifásico</b>
<b>ALENCAR FERREIRA TORRES</b> EST ARTHUR VICTOR, 0 SN MONNERAT, DUAS BARRAS, RJ CEP: 28650-000 CPF: *** 976 82*** - INS. EST.: ISENT0	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA <b>899951</b>
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA <b>10/2024</b>	DATA DE FISCALIZAÇÃO <b>22/10/2024</b>
TOTAL A PAGAR <b>R\$ 447,79</b>	

INFORMAÇÕES FISCAIS  
 NOTA FISCAL N° 076204566 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização



AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL, DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

**ALENCAR JOSÉ BELORIO TORRES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 085374374635 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 006.031.767-12, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Victor, nº 244, Monnerat, Duas Barras, RJ, CEP:28.650-000, Tel. (22) 99211-4613, nos autos da Ação Declaratória de Falência movida pela MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S. C., correspondente ao processo em epígrafe, em trâmite perante este MM. Juízo, vem, pelo Defensor Público infra-assinado, expor e requerer, nos seguintes termos.

O pai do requerente, ALENCAR FERREIRA TORRES, era proprietário do veículo FIAT PALIO, 1997, PLACA KNE 0159/RJ, chassi 00677636210, arrolado no inventário nº 0000417-15.2005.8.19.0020 (2005.020.000466-8), que tramitou na Comarca de Duas Barras, segundo alega.

O mencionado veículo foi adquirido mediante alienação fiduciária junto à UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C, conforme se verifica do CRLV anexo.

Ocorre que, após a quitação total do contrato de financiamento, a UNYAMA CONSÓRCIO não comunicou a baixa do contrato ao Detran, de modo a viabilizar a baixa da alienação fiduciária do prontuário do veículo.

*Alema José Belório Torres*

1  
CSM



Por outro lado, o possuidor do veículo faleceu em 06/12/2007 sem deixar quaisquer documentos capazes de comprovar a quitação bem.

No entanto, até a presente data a UNYAMA CONSÓRCIO nunca pleiteou o pagamento de eventual débito decorrente do mencionado contrato, estando o veículo sob a posse mansa e pacífica dos herdeiros de Alencar Ferreira Torres desde o ano de 2007.

Deste modo **requer a intimação do Autor**, MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C **para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a quitação do contrato celebrado com Alencar Ferreira Torres, cujo objeto foi o veículo FIAT PALIO, 1997, PLACA KNE 0159/RJ, chassi 00677636210 com remessa dos documentos pertinentes ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro para que viabilize a baixa do gravame.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2024.

*Assinatura Digital*

**MARCELO DIAS CARLETO**

**Defensor Público**

**Mat. 817.003-7**

*Alencar Gore Belóio Torres*